

Lei nº 179

Autoriza a doação de um terreno ao Governo do Estado

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais um terreno com área de 1.600 metros quadrados, pertencente ao patrimônio municipal e situado nos fundos da Praça de Esportes Minas Gerais, a fim de ser ali construído o prédio da Cadeia Pública local.

Art. 2º

Caso o terreno não seja utilizado de acordo com o disposto no artigo anterior, reverterá o mesmo ao patrimônio municipal, independente de qualquer interpeção.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 25 de agosto de 1951

h. t. h. m.
Prefeito Municipal